



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - TELEFONE: (034) 851-0108

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.167/89.

DISPOË SOBRE REVOGAÇÃO DE LEIS DE NºS 1.097
E 1.158/87 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

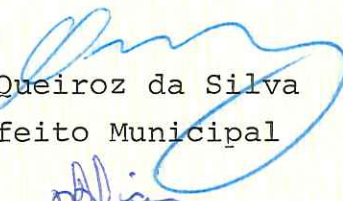
ARTIGO 1º) - Ficam revogadas as Leis nºs. 1.097/87 que " Dispoë sobre doação de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, à Companhia de Habitação de Minas Gerais, para construção de um conjunto habitacional" de 30 de Janeiro de 1.987, e a Lei nº 1.158/88 que " Dispoë sobre doação de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba à Companhia de Habitação de Minas Gerais - Cohab-MG, nesta cidade".


ARTIGO 2º) - O Imóvel acima referido será utilizado, prioritariamente para construção de casas populares, destinadas a - pessoas de baixa renda.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário,

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de C do Paranaíba, 17 de fevereiro de
1.989.


José Queiroz da Silva
Prefeito Municipal


Neila de Oliveira Dias
Secretária Interina